



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanysz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei 003/91

Data 08/04/91

Súmula: Autoriza Associação à
Cooperativas de Produtores Rurais.

A Câmara Municipal de Pinhão, aprovou e
Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1) Fica o Executivo Municipal
autorizado a promover a Associação do Município à COAMIG -
Cooperativa Agropecuária Mista de Guarapuava Ltda, no seu
Entrepósito de Pinhão.

Parágrafo único - Para concretização
desta associação fica o Executivo Municipal, através de setor
responsável, autorizado a tomar todas as providências
necessárias, como preenchimento de cadastros, assinatura de
documentos, fornecimento de certidões e recolhimento do Capital
Social inicial previsto nos estatutos daquela entidade, para
pessoas jurídicas.

Art. 2) O objetivo fundamental desta
Associação, é habilitar a cooperativa, como um dos fornecedores
do Município haja visto que as cooperativas tem dificuldades
legais de operar com terceiros não associados, no fornecimento de
produtos e materiais para os diferentes setores da
Municipalidade, desde que os preços ofereçam vantagens.

Art. 3) Esta Lei, vigorará à partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de abril de 1992.

FRANCISCO DELLÉ
Prefeito em Exercício